



PORTARIA CONJUNTA Nº 44/2021

Regulamenta e estabelece o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada por equipes multidisciplinares no pré e pós audiência de custódia na Vara de Execução de Penas e Alternativas Penais da Capital do Estado do Acre e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, a restrição da liberdade individual constitui medida de exceção, somente justificável nos casos expressos em lei, em consonância com o disposto no Art. 7º, item 5, da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), promulgada pelo Decreto Presidencial nº 678, de 06 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO as modificações no Código de Processo Penal determinadas pela Lei Federal nº 12.403 de 04 de maio de 2011, na qual em seu Art. 282, II, estabelece que a decisão judicial sobre aplicação de medidas cautelares deve observar, além da necessidade da medida, as condições pessoais do indiciado ou acusado no caso concreto;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 154/2011 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre que, em seu Art. 36-B, estabelece que compete ao Juízo especializado em Execuções de Penas e Medidas Alternativas realizar a audiência de apresentação de pessoa presa e decidir a respeito, em conformidade com a Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça. (Alterado pela Resolução TPADM nº 225, de 22.10.2018)

CONSIDERANDO a decisão nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 do Supremo Tribunal Federal, consignando a obrigatoriedade da apresentação da pessoa presa à autoridade judicial competente;



CONSIDERANDO a instituição, pelo Conselho Nacional de Justiça, do Programa Fazendo Justiça – anterior Justiça Presente - , em cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), (termo de cooperação técnica internacional BRA/18/019 – Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do sistema Prisional e Socioeducativo), bem como o desenvolvimento no contexto deste Programa, sob a liderança do DMF/CNJ nacionalmente e do GMF/TJAC local, do Projeto de “Fortalecimento da Audiência de Custódia conforme Parâmetros Internacionais”;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, por parte deste Tribunal de Justiça, dos mecanismos e sistematização das atividades relacionadas à audiência de custódia, para qualificação e aperfeiçoamento das atribuições funcionais, conforme preconiza a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213/2015, especialmente em seu Art. 9º, que prevê que a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão previstas no Art. 319, do CPP, deverá compreender a avaliação da real adequação e necessidade das medidas, com estipulação de prazos para seu cumprimento e para a reavaliação de sua manutenção, observando-se o Protocolo I desta Resolução;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 288/2019, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada, com equipe multiprofissional atuando no contexto da audiência de custódia, previsto no Art. 9º, § 1º, da Resolução nº 213/2015, e no Art. 4º, da Resolução nº 288/2019, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a publicação pelo Conselho Nacional de Justiça do Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada, em 26 de outubro de 2020;



CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a porta de entrada do sistema penal e promoção da cidadania das pessoas custodiadas que passam pela audiência de custódia, como instrumento para diminuição de reentrada e da redução das ocorrências criminais;

CONSIDERANDO que parte significativa das pessoas apresentadas em flagrante delito vivem condições de risco e vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO os esforços de aproximação da justiça criminal com a rede de proteção social – especialmente Sistema Único de Saúde/SUS e Sistema Único de Assistência Social/SUAS, sem prejuízo das demais políticas - do Estado do Acre,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada no pré e pós audiência de custódia no âmbito da Audiência de Custódia da Capital, observando procedimentos, atividades e tarefas a serem realizados antes e depois da realização da audiência de custódia.

Art. 2º Para fins desta portaria, considera-se:

I - Atendimento pré-audiência de custódia: atendimento universal realizado por equipe multidisciplinar da VEPMA/TJ às pessoas apresentadas em flagrante;

II - Atendimento pós-audiência de Custódia: atendimento seletivo realizado por equipe multidisciplinar após a realização da audiência de custódia, para pessoas as quais seja concedida liberdade provisória, com ou sem medida cautelar.

III - Equipe multidisciplinar: equipe composta por profissionais das áreas das Ciências Sociais e Humanas, envolvendo minimamente profissionais da Psicologia e do Serviço Social, podendo incluir profissionais de Pedagogia, Ciências Sociais, educadores sociais, redutores de danos, entre outras.

Art. 3º Toda pessoa custodiada será encaminhada - garantida voluntariedade - para atendimento individual com a equipe multidisciplinar, em ambiente privado, preferencialmente sem o uso de algemas e sem a presença de policial penal/civil/militar.



Art. 4º São atribuições da equipe de assistentes sociais e psicólogos do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada:

I - no atendimento prévio, explicar para a pessoa custodiada o que é a audiência de custódia;

II - identificar e atender demandas emergenciais da pessoa custodiada relacionadas à alimentação, água potável, vestuário e itens de higiene pessoal;

III - auxiliar no contato com familiares ou outra pessoa indicada pelo custodiado ou custodiada;

IV - elaborar relatório informativo para Magistratura, Promotoria e Defesa Técnica, antes da audiência de custódia, identificando o perfil socioeconômico e eventuais vulnerabilidades sociais da pessoa presa em flagrante delito a serem consideradas para a decisão;

V - recomendar encaminhamentos em caráter voluntário, para atendimento em liberdade junto à rede de proteção social, especialmente da saúde e assistência social, de acordo com as necessidades e vulnerabilidades identificadas;

VI - prestar atendimento após a realização das audiências de custódia para pessoas a quem seja concedida liberdade provisória - sem ou com medidas cautelares - as orientando sobre as condições de cumprimento, serviços responsáveis de acordo com o tipo de medida cautelar aplicada e, quando cabível, sobre assistência jurídica;

VII - articular, de forma permanente a rede intersetorial, estimulando a aproximação voluntária com o Poder Judiciário;

VIII - construir, em parceria com a rede de proteção social do Estado e Município, fluxos de encaminhamento e cuidado desde as audiências de custódia;

IX - apoiar, articular e fomentar e, quando necessário, atuar para a implantação dos projetos e ações relacionados às audiências de custódia;

X - participar de formação presencial e/ou remota sobre atendimento social e temas correlatos que venham a ser organizados pelo Conselho Nacional de Justiça e outras instituições parceiras;

XI - identificar e disseminar boas práticas para as demais comarcas do Estado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça

§ 1º Caso não seja possível garantir ambiente seguro para as pessoas custodiadas e servidores, sem a presença de agente policial, este deve ficar em campo visual diverso ao do custodiado, preservando o sigilo do atendimento.

§ 2º O atendimento social deve se ater as informações relacionadas às condições pessoais, sociais e de saúde, com intuito de mapear, quando possível e cabível, encaminhamentos voluntários necessários aos sistemas SUS, SUAS e/ou as redes parceiras.

Art. 5º A audiência de custódia será realizada, preferencialmente, após realização do atendimento social e compartilhamento das informações da equipe multidisciplinar com os atores da custódia, especialmente a Magistratura, conforme preconiza a Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 6º As situações não previstas neste ato serão resolvidas pelo GMF/CO-GER/Presidência do Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco, 8 de janeiro de 2021.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**
Corregedor-Geral da Justiça



RELATÓRIO INFORMATIVO DE CONDIÇÕES PESSOAIS E SOCIAIS

INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO

Nome do profissional: _____

Registro profissional: _____

Município/UF: _____ Data da entrevista: ____/____/____

Hora de início da entrevista: _____ Hora de término da entrevista: _____

Garantia de privacidade no momento do atendimento () Sim () Não

Motivo da presença de outra pessoa _____

Informar quem estava presente _____

Utilização de algemas no momento do atendimento () Sim () Não

Motivo da utilização de algemas _____

Contato realizado com pessoa e/ou serviço indicado pela pessoa custodiada () Sim () Não

Informar nome da pessoa/serviço e grau de vinculação _____

Necessidade de intérprete ou tradução () Sim () Não

Disponibilização de suporte para intérprete ou tradução () Sim () Não

Motivo da não disponibilização de suporte para intérprete ou tradução: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA ATENDIDA

Nome completo: _____

Identidade de Gênero (Autodeclaração):

() Homem Cis () Homem Trans () Mulher Cis () Mulher Trans () Travesti () Queer () Outra

Idade: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Raça/cor (Autodeclaração): () Preta () Branca () Parda () Amarela () Indígena

Para indígena, indicar etnia e língua: _____

Nome da mãe: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Telefone celular particular: (__) _____ Telefone para recado: (__) _____

IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS E POSSIBILIDADES DE ENCAMINHAMENTO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL

Documentação

Ausência de documentação () Sim () Não

Informar documentação pendente de regularização

Observações e possibilidades de encaminhamento:

Moradia

Pessoa em situação de rua () Sim () Não

Situação de moradia precária () Sim () Não

Se sim, especificar _____

Outras demandas de moradia () Sim () Não

Se sim, especificar _____

Observações e possibilidades de encaminhamento:

Família

Filhos ou outros parentes dependentes (crianças, idosos, pessoas com deficiência ou doença grave ou crônica) () Sim () Não

Se sim, indicar a quantidade, o parentesco e idade das pessoas dependentes:

Indicar se há necessidade de cuidados regulares, incluindo rotinas escolares e cuidados em saúde:

Relato de gestação (da própria pessoa custodiada ou de familiar próximo) () Sim () Não

Observações e possibilidades de encaminhamento:

Trabalho, Renda e Benefício Social

Vínculo de trabalho () Sim () Não

Ocupação: _____

Horário de trabalho: _____

Vínculo: () Registrado () Autônomo

Observações e possibilidades de encaminhamento:

Recebe algum benefício social: () Sim () Não

Se sim, especificar: _____

Renda mensal (Se a pessoa não souber, multiplicar a renda média diária.):

Observações e possibilidades de encaminhamento: _____

Educação

Demanda de continuidade ou retorno aos estudos () Sim () Não

Escolaridade:

Série ou curso atual: _____ Horário de estudo: _____

Observações e possibilidades de encaminhamento: _____

Saúde

Doença grave ou crônica ou algum tipo de deficiência informada () Sim () Não

Se sim, especificar: _____

Uso de medicação ou tratamento regular informado: () Sim () Não

Se sim, especificar: _____

Problema com uso de álcool e outras drogas informado: () Sim () Não

Acompanhamento atual por serviços da rede de proteção social () Sim () Não

Observações e possibilidades de encaminhamento:

Informações adicionais

Apresentação de outras demandas não contempladas anteriormente () Sim () Não

Se sim, especificar:

Vinculação e acompanhamento por alguma política pública, projeto ou serviço no momento:

() Sim () Não

Se sim, especificar:

Relato de violência, tortura ou maus-tratos durante a prisão () Sim () Não

(Em caso afirmativo, informar à pessoa que o depoimento será colhido na audiência pelo juiz. A resposta negativa neste momento não substitui a necessidade de que a pergunta seja realizada no momento da audiência).

Assinatura do/a Profissional

Assinatura do/a Intérprete (Se for o caso)

VALIDADE DO RELATÓRIO

O Relatório Informativo de Condições Pessoais e Sociais tem validade específica para o momento da audiência de custódia. O relatório não deve ser anexado ao APF para distribuição, nem juntado ao processo de conhecimento, e não terá validade posteriormente. Caso a pessoa atendida, no futuro, passe novamente pela audiência de custódia, será garantido novo atendimento prévio, gerando novo relatório acerca de suas condições pessoais e sociais naquele momento, tendo em vista a dinamicidade de fatores biopsicossociais.

**FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DA AUDIÊNCIA DE
CUSTÓDIA**

A renda familiar inclui benefício do INSS/

Programa social?

Não Sim

Qual? _____

Valor? _____

Recebe outras fontes de renda?

Não Sim

Qual? _____

Valor? _____

Renda Familiar Total

Um a dois salários mínimos

de três seis salários mínimos

de sete a 10 salários mínimos

acima de 10 salários mínimos.

É pessoa com deficiência?

Não Sim, qual?

Auditiva Física (motora)

Visual Mental Outra _____

Para custodiada:

Está grávida? Sim Não Quanto tempo? _____

Amamentando? Sim Não Quanto tempo? _____

Você acredita que teve ou tem problemas com uso de drogas lícitas ou ilícitas?

Sim Não _____

Temáticas envolvidas:

Abandono Efetivo Abuso Sexual Alienação Parental

Homossexualidade Violência Doméstica Maus Tratos

Multiparentalidade Questões religiosas Questões Étnicas

Situação de Rua Transtorno Mental Uso de Álcool

Uso de drogas Transgeracionalidade

Paternidade/Maternidade Socioafetiva

Outros _____

Problemas de Saúde / Tratamento:

Foi (foram) realizado (os) contatos/parcerias/ encaminhamentos com a rede para esse caso? Se sim, qual? _____

**FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DA AUDIÊNCIA DE
CUSTÓDIA**

Nome completo/ registro: _____

Nome social: _____

Contato: _____ Data da Audiência: _____

Insumos oferecidos: _____

Entrevistador: _____ Iníc. do Atend.: _____ Final do Atend.: _____

Caso de Violência Intrafamiliar?

() Sim

() Não

Relação com a vítima: _____

Idade (em anos): _____

Nascimento: ___/___/_____

Naturalidade (UF): _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Orientação Sexual: () Lésbica () Gay

() Bissexual

Identidade de Gênero: () Travesti

() Transexual

Raça:

() Branca () Preta () Parda

() Amarela () Indígena

Estado Civil:

() Solteiro () Casado () U. Estável

() Divorciado () Viúvo

Possui filhos?

() Não () Sim

Quantos? _____

Idades: _____

Mora em residência:

() Própria () Cedido/ Funcional

() Alugada () Situação de Rua

() Instituição () Outra _____

Você trabalha?

() Não () Sim

Se sim, profissão _____

Remuneração Líquida _____

Local: _____

Horário: _____

Se Sim, seu trabalho é:

() empregado com carteira assinada

() Trabalhador informal

() Servidor/ Empregado Público

() Autônomo

() Empregador/ Empresário

() não remunerado / "do lar"